



RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação de livros inservíveis de propriedade da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN ao Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, para fins de reciclagem, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar os seus atos nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 da Lei nº 4.320/64, que determina a adequada administração e contabilização dos bens pertencentes ou confiados ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação de bens móveis que não mais atendem ao interesse público, possibilitando a sua desincorporação do patrimônio da Câmara Municipal na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO o dever dos gestores públicos de zelar pelo patrimônio público, promovendo o uso racional dos espaços e evitando acúmulo de materiais inservíveis;

CONSIDERANDO a existência, no acervo da Câmara Municipal, de livros, enciclopédias, revistas, apostilas e materiais similares antigos, que perderam sua utilidade para as atividades legislativas, encontrando-se obsoletos, deteriorados ou acumulados em depósitos, ocupando espaços e favorecendo a proliferação de pragas;

CONSIDERANDO que, embora inservíveis para o Poder Legislativo Municipal, tais materiais ainda podem ser encaminhados a entidades sem fins lucrativos para destinação ambientalmente adequada, contribuindo com ações de educação e reciclagem;



CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2025, de 23 de setembro de 2025, do Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, que solicita a doação de livros inservíveis para fins de reciclagem;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desafetados da qualidade de bem público os livros e materiais similares relacionados no Anexo I desta Resolução, por não mais atenderem à finalidade pública a que se destinavam.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar os bens referidos no artigo anterior ao Centro Municipal de Ensino Rural “Mariinha Sampaio”, que ficará responsável pela sua destinação para fins de reciclagem, conforme solicitado por meio do Ofício nº 16/2025.

Art. 3º A doação será formalizada mediante termo próprio, observadas as disposições legais pertinentes, e abrangerá exclusivamente os bens constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
13 de outubro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente